

ATA DA QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA (562ª) SESSÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1993 - TERÇA FEIRA, COM INÍCIO ÀS 10:00 HORAS.

Aos vinte e hum dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três realizou-se a **Quingentésima Sexagésima Segunda (562ª) Sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CD/CNEN)**, em sua Sede, à Rua General Severiano, número noventa (90), Botafogo - nesta Cidade, Rio de Janeiro, sob a Presidência do Doutor **Márcio Costa** e com a presença dos Senhores Membros, os Doutores **Roberto Fúlfaro**, **Carlos Ney Millen Coutinho**, **Laércio Antônio Vinhas** e o Professor **Eduardo Penna Franca**, onde reuniram-se para deliberar sobre os seguintes assuntos, previamente, agendados: **1) CI DRS nº 19/93: Esclarecimentos sobre as Reservas Estratégicas de Materiais e Minerais de Interesse Nuclear:** A CD/CNEN apreciou os esclarecimentos prestados sobre o estabelecimento de reservas estratégicas dos materiais e minerais de interesse nuclear, solicitados à Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear pela Comissão Deliberativa, quando da realização de sua Quingentésima Sexagésima Primeira (561ª) Sessão (**Decisão 09/93**); **2) CT's INB nºs 068, 124, 137, 154, 173 e NUCLEP nº 121 (todas de 1993) - Processo CNEN nº 2769/89: Cessão e Compensação de Créditos existentes entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB e Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP:** A CD/CNEN, após ouvir a Procuradoria Jurídica da Autarquia - fls 41/43 do Processo em referência, aprovou a cessão e compensação de créditos existentes entre a CNEN, INB e NUCLEP, nos termos e condições das correspondências acima mencionadas, apensadas ao Processo CNEN nº 2769/89. Determinou ainda que a Diretoria de Apoio Logístico, através das áreas financeira e contábil, juntamente com a Auditoria da Autarquia, adote, neste exercício, todos os procedimentos necessários para o cumprimento desta decisão (**Decisão 10/93**); **3) Termos de Contratos com Cláusula específica de Autorização/Aprovação pela CD/CNEN, em cumprimento a determinação do artigo 33 do Decreto nº 93.872/86:** A CD/CNEN, após serem apreciadas as recomendações observadas pela Auditoria da CNEN, aprovou os Instrumentos listados no anexo desta decisão, em cumprimento a determinação do artigo

01/03



33 do Decreto 93.872/86. As áreas responsáveis pela elaboração dos Termos de Contratos, a partir da presente data, deverão consultar a área financeira da CNEN, onde verificarão se os valores que estão sendo acordados entre as partes necessitarão de Cláusula de Autorização/Aprovação, cláusula relevante para apreciação da CD/CNEN, considerando que a obrigatoriedade só atinge os Termos que ultrapassem os limites estabelecidos pelo artigo 23 da Lei nº 8.666/93 que, são alterados e publicados mensalmente pelos veículos de comunicação oficial da União Federal (Decisão 11 e anexo); 4) **Termos de Ajustes, Acordos e Convênios com Cláusula específica de Autorização/Aprovação pela CD/CNEN, em cumprimento a determinação do artigo 33 do Decreto nº 93.872/86:** A CD/CNEN, após serem apreciadas as recomendações observadas pela Auditoria da CNEN, aprovou os Instrumentos listados no anexo desta decisão, em cumprimento a determinação do artigo 33 do Decreto 93.872/86. As áreas responsáveis pela elaboração dos Termos de Ajustes, Acordos e Convênios, a partir da presente data, deverão consultar a área financeira da CNEN, onde verificarão se os valores que estão sendo acordados entre as partes necessitarão de Cláusula de Autorização/Aprovação, cláusula relevante para apreciação da CD/CNEN, considerando que a obrigatoriedade só atinge os Termos que ultrapassem os limites estabelecidos pelo artigo 23 da Lei nº 8.666/93 que, são alterados e publicados mensalmente pelos veículos de comunicação oficial da União Federal (Decisão 12 e anexo); 5) **Papeleta de Despacho DAL de 10.11.93 - Fixação de Valores e Reajustes de Bolsas de Estudos no País:** A CD/CNEN referendou o ato do Presidente, aprovando a fixação de valores e reajustes de Bolsas de Estudos no País, conforme proposta da Diretoria de Apoio Logístico, para os meses de Janeiro a Novembro de 1993. A CD/CNEN determinou que o Diretor de Apoio Logístico promova a revisão da Resolução CNEN nº 11/80, de forma a estabelecer a delegação de competência mais adequada, a ser submetida na próxima Sessão da Comissão Deliberativa (Decisão 13/93); 6) **Instrução Técnica "Radioproteção e Segurança para o Depósito Final de Rejeitos Radioativos Armazenados em Abadia de Goiás: IT CNEN nº 01/91 (Processo CNEN nº 2653/91):** A CD/CNEN resolveu aprovar, em caráter definitivo, a IT CNEN nº 01/91: "Radioproteção e Segurança para o Depósito Final dos Rejeitos Radioativos Armazenados em Abadia de Goiás, nos termos e condições da **Resolução CNEN nº 003, de 21.12.93**, propondo inclusive, que na próxima revisão da Instrução Técnica CNEN nº 01/91 sejam atualizados: a definição de "Depósito Final" - pág. 03 e o conceito de "Dose Equivalente Efetiva" - pág. 13 da IT mencionada (Decisão 14/93); 7) **CI DRS nº 177/93: Plano para Situações de Emergência e Plano de Emergência Setorial (PES) para Reatores de Potência: Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto - Unidade I:** A CD/CNEN aprovou o Plano para Situações de Emergência (PSE),

02/03




*[Handwritten Signature]*  
(Rubrica do Presidente)

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
ATAS

assim como, o Plano de Emergência Setorial (PES) para Reatores de Potência: Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto - Unidade I, nos termos e condições da **Resolução CNEN nº 004, de 21.12.93**, propostos pela Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear (**Decisão 15/93**); **8) CI SPC nº 768/93: Abertura do Orçamento/93 e respectivas Reformulações Orçamentárias:** A CD/CNEN referendou o ato do Presidente, aprovando a Abertura do Orçamento/93 e as respectivas Reformulações Orçamentárias ocorridas nos meses de Janeiro a Setembro de 1993, conforme a proposta da Superintendência de Planejamento e Coordenação da CNEN (**Decisão 16/93**); **9) CI GEMAP nº 76/93: Cotas de Exportação de Elementos de Interesse para a Energia Nuclear em 1994:** A CD/CNEN aprovou as cotas de exportação dos elementos de interesse para a energia nuclear, no exercício de 1994, sob a forma de minerais, minérios e seus concentrados, proposta pela Gerência de Matérias Primas e Minerais, através da Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear, conforme o estabelecido na **Resolução CNEN nº 005, de 21.12.93 (Decisão 17/93)**; **10) CI DIACO/SRH nº 22/93 e CI DAL nº 28/93: Proposta de Norma para Concessão de Bolsas de Estudos no País:** A CD/CNEN aprovou, com as modificações introduzidas durante a Sessão, a Norma para Concessão de Bolsas de Estudos no País, proposta pela Superintendência de Recursos Humanos, conforme a **Resolução CNEN nº 006, de 21.12.93 (Decisão 18/93)**; **11) Carta do Professor Eduardo Penna Franca, de 08.09.93: Informa que solicitou a Urânio do Brasil S/A (UB) esclarecimentos sobre o licenciamento de Torta II:** O Presidente da CNEN propôs a realização de reunião, na primeira quinzena de Janeiro de 1994, entre representantes da CNEN, INB e UB, para que melhor fossem elucidados os esclarecimentos prestados pela UB (**Decisão 19/93**); **12) Processo CNEN nº 013/93: Norma CNEN-NE 3.08: Requisitos de Saúde para Trabalhadores que Operam com Fontes de Radiação:** A CD/CNEN decidiu determinar a Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear que prepare correspondências ao Ministério da Saúde e ao Ministério do Trabalho, ambos participantes da confecção da Norma em questão, no sentido de referendar a sua adoção pela CNEN e, uma vez obtidas as respostas positivas, a Norma entrará, imediatamente em vigor (**Decisão 20/93**); **ENCERRAMENTO:** A Sessão foi encerrada às quatorze horas e trinta minutos e, para constar, eu, **José Lobo Fernandes Braga Junior**, lavrei a presente ATA que, após lida e julgada conforme, vai rubricada e assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Membros e por mim, Secretário da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear.--.--.--.--.

*[Handwritten Signature]*  
Marcio Costa  
Presidente

*[Handwritten Signature]*  
Eduardo Penna Franca  
Membro

*[Handwritten Signature]*  
Roberto Fúlvaro  
Membro

*[Handwritten Signature]*  
Carlos Ney Millen Coutinho  
Membro

*[Handwritten Signature]*  
Laércio Antonio Vinhas  
Membro

*[Handwritten Signature]*  
José Lobo Fernandes Braga Junior  
Secretário